



São Sebastião do Rio Verde

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 214/81

Dispõe sobre a Criação do Órgão Municipal de Educação (OME) de São Sebastião do Rio Verde.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica criado na Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Verde, o Órgão Municipal de Educação, diretamente subordinado ao Executivo Municipal.

Art.2º- O Órgão Municipal tem por finalidade promover e incentivar a educação em todo o município e mais especialmente a rede municipal de ensino.

Parágrafo Único- " As providências de que trata este artigo visarão à progressiva passagem para a responsabilidade municipal de encargos e serviços de educação, especialmente de 1º grau, que pela sua natureza possam ser realizadas mais satisfatoriamente pelas administrações locais".

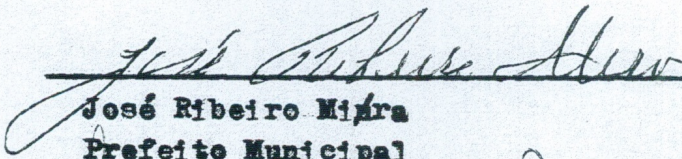
Art.3º- O Órgão Municipal terá sua estrutura definida em regime próprio.

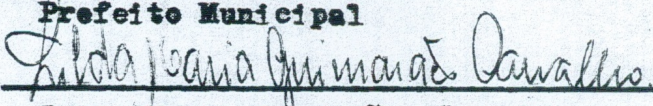
Parágrafo Único- O Regimento próprio do Órgão Municipal de Educação (OME) fará parte integrante desta Lei.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art.5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.


José Ribeiro Míra
Prefeito Municipal


Zilda Maria Guimarães Carvalho
Oficial Administrativa